



LEI MUNICIPAL Nº 5.472, DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial R\$ 263.694,67 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.331 de 29 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0017 – GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	XXXX – Fortalecimento CADÚNICO - Estadual	55.678,78
Programa: 0018 – GESTÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	XXXX – Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade - Estadual	74.108,16

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 263.694,67** (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:



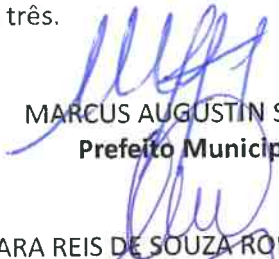
Lei Municipal nº 5.472/2023 – continuação.

-2-

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- EU: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- F.P.: 08.244.0018.2595 – Rede de Proteção Especial de Média Complexidade - Estadual			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	29.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92	2.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	18.624,18
F.P.: 08.244.0018.xxxx – Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade - Estadual			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	50.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92	2.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	22.108,16
F.P.: 08.243.0017.2587 – Rede de Proteção Social Básica - Estadual			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	3.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	2.864,87
F.P.: 08.244.0017.xxxx – Fortalecimento CADÚNICO - Estadual			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	30.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92	2.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	23.678,78
F.P.: 08.244.0017.2653 – Programa Prospera Família - Estadual			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	40.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92	8.418,68
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	30.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			263.694,67

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 263.694,67**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.